

DECISÃO FINAL – HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO

TR15/2025/P – Manutenção Predial

O Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.064.716/0001-39, no uso de suas atribuições, informa que o prazo recursal referente ao **Termo de Referência para Contrato de Manutenção Predial** transcorreu sem a apresentação de recursos por parte dos participantes.

Considerando a publicação da resposta às contestações e a ausência de manifestações no período estabelecido, **homologa-se o resultado previamente publicado**, confirmando a habilitação da empresa vencedora e autorizando a continuidade do processo para formalização do contrato.

Atenciosamente,
Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente

DATA: 25/09/2025

COMUNICADO – RESPOSTA À CONTESTAÇÃO

TR – Manutenção Predial – TR15/2025/P

O Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 06.064.716/0001-39, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste, apresentar resposta às contestações interpostas no processo referente ao **Termo de Referência para Contrato de Manutenção Predial**:

1. **Registro no CREA**

O Termo de Referência não exige, de forma expressa, que a empresa possua registro no CREA, mas sim que disponibilize profissionais habilitados, com registro ativo e emissão de ARTs quando necessário para a execução dos serviços.

2. **Certidão de Regularidade do FGTS (CRF/FGTS)**

A empresa vencedora informou que nunca teve empregados registrados, motivo pelo qual não possui vínculo com a Caixa Econômica Federal e, consequentemente, não emite a certidão do FGTS.

Conforme orientações, foram solicitados documentos comprobatórios alternativos (CCMEI atualizado, DASN-SIMEI, declarações contábeis e comprovante de inexistência de vínculos trabalhistas), os quais foram apresentados e **validados pelo setor de contabilidade**.

3. **Capacidade técnica/experiência**

A empresa apresentou documentação que comprova capacidade técnica mínima para execução dos serviços, atendendo ao disposto no edital.

Conclusão

Após análise, conclui-se que as contestações apresentadas não procedem, motivo pelo qual **mantém-se a habilitação da empresa vencedora**.

Fica aberto o prazo recursal de **03 (três) dias úteis**, contado da publicação deste comunicado, para manifestação das demais empresas interessadas.

Diego Ferrante – **Presidente da Mesa** - (Supervisor Técnico)

Silvia Narita – Supervisora ADM

Karen Vieira – Analista de ADM (Setor Compras)

Atenciosamente,

Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente

Data: 19/09/2025.

COMUNICADO – INTENÇÃO DE RECURSO

Chamada Pública nº 15/2025/P

O Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente informa que recebeu, dentro do prazo legal, manifestação de **intenção de recurso** por parte de empresa SSD COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (CNPJ: 02.667.452/0001-57), participante do processo:

- **Chamada Pública nº 15/2025/P**, contra a classificação das empresas OLH MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA (CNPJ: 31.351.443/0001-50)

Conforme previsto no edital e na Lei Federal nº 14.133/2021, será assegurado o direito de apresentação de razões recursais, bem como o contraditório às demais empresas participantes, dentro dos prazos estabelecidos. O presente comunicado tem caráter meramente informativo, visando à transparência do processo.

São Paulo, 02 de setembro de 2025.

Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente

RESULTADO – CHAMADA PÚBLICA Nº 15/2025/P

CESSÃO ONEROSA – CONTRATO DE MANUTENÇÃO PREDIAL MENSAL – CEE PIRITUBA

O Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 06.064.716/0001-39, por meio do presente, torna público o resultado da Chamada Pública nº 15/2025/P – Cessão Onerosa para Contrato de Manutenção Predial Mensal do Centro Esportivo Educacional CEE Pirituba, conforme segue:

Empresa Vencedora:

- **Nome: OLH MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA**
- **CNPJ: 31.351.443/0001-50**

Em observância ao princípio da ampla defesa e do contraditório, abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis para que eventuais empresas não selecionadas apresentem suas razões recursais.

Convoca-se, ainda, a empresa vencedora para apresentar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a documentação exigida no instrumento convocatório, sob pena de desclassificação.

Os prazos acima serão contados a partir da data de publicação deste resultado.

Atenciosamente,
Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente

DATA: 29/08/2025.

PRORROGAÇÃO:

Informativo:

Prorrogação da Data da Licitação Prezados Informamos a todos os interessados que a data da nossa licitação, originalmente agendada para 24/06/2025, será prorrogada por mais 06 (seis) dias.

CEE Pirituba – Centro Esportivo Educacional Geraldo José de Almeida Localidade na Av. Agenor Couto de Magalhães, 32, Pirituba – CEP: 05174-000, de acordo com as especificações no termo de referência nº15/2025/P. Este processo de licitação foi amplamente divulgado e disponibilizado, em nosso site, de acordo com as normas e regulamentos pertinentes.

O novo prazo limite para envio das propostas será dia 30/06/2025.

Para obter informações adicionais sobre a licitação ou para esclarecer qualquer dúvida, entre em contato conosco.

**Atenciosamente,
Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente.**

DATA: 24/06/2025.

TERMO DE REFERÊNCIA

Manutenção Predial - CEE Pirituba

1. DO OBJETO:

- 1.1 Este Termo de Referência tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de operação e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva**, sob demanda, conservação de suas áreas externas e internas, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra qualificada, ferramentas e equipamentos necessários, sob demanda, para a conservação e funcionamento das unidades sob gestão do **Instituto Movimento de Esporte, Educação, Saúde e Meio Ambiente**, nos termos, condições e exigências estabelecidos neste instrumento.
- 1.2 O presente Termo de Referência inclui, mas não se limita à manutenção e conservação preventiva, corretiva e preditiva dos sistemas de instalação e manutenção das redes e instalações: elétricas, lógicas, hidrossanitárias; hidráulicas, de incêndio; de alvenaria (pedreiro), das partes civis afetadas e pequenos reparos/melhorias; de pintura; da realização de laudos técnicos, de reparos estruturais de acabamento; da manutenção de mobiliário e ferragens, da limpeza de calhas, caixas d'água e inspeção de Telhados, bem como de eventuais serviços emergenciais que se fizerem necessários.

2. DA JUSTIFICATIVA:

- 2.1 A presente contratação se justifica pelo orçamento restrito do **INSTITUTO DE MOVIMENTO DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE** e, pela necessidade de garantir a continuidade do funcionamento do espaço público de lazer e esporte, sem interrupção sob sua gestão.
- 2.2 Os serviços serão prestados sem prejuízo das atividades cotidianas, atendendo aos princípios da economicidade, eficiência e zelo pela aplicação dos recursos públicos.
- 2.3 A contratação está pautada nos seguintes fundamentos:
- a) **Necessidade contínua de manutenção e conservação dos equipamentos públicos:** considerando o uso frequente e intenso das instalações por munícipes e usuários em atividades esportivas, recreativas e de lazer, é essencial garantir a manutenção regular dos espaços, prevenindo desgastes, falhas estruturais e riscos à integridade física dos usuários.
 - b) **Eficiência na execução contratual e uso racional dos recursos públicos:** a contratação de uma única empresa especializada para a execução de todas as atividades, de forma integrada,

permite **reduzir custos operacionais**, padronizar os procedimentos de manutenção e conservação, além de facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços.

- c) **Melhoria na gestão dos serviços e priorização de intervenções emergenciais:** a empresa contratada, por deter conhecimento técnico abrangente, terá capacidade de realizar diagnósticos preventivos e propor ações corretivas prioritárias, otimizando o uso dos recursos e evitando a contratação fragmentada de diversos prestadores para serviços distintos, o que onera e dificulta a gestão.
- d) **Cumprimento das obrigações contratuais previstas no Contrato de Gestão:** compete à Organização Social garantir que os espaços sob sua gestão estejam em condições adequadas de uso, com segurança, conforto e acessibilidade, conforme previsto no Contrato de Gestão firmado com a Secretaria Municipal de Esportes. A manutenção preventiva e corretiva é condição essencial para o cumprimento dessa obrigação.
- e) **Racionalização administrativa e operacional:** a contratação visa garantir **maior agilidade nas respostas às demandas operacionais**, evitando atrasos e garantindo a continuidade dos serviços prestados à população.

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

- 3.1 Os serviços serão executados no Centro Esportivo do Instituto, localizado no bairro de Pirituba, no Município de São Paulo, a saber:
CEE Pirituba – Centro Esportivo Educacional Geraldo José de Almeida
Av. Agenor Couto de Magalhães, 32, Pirituba – CEP: 05174-000.

4. DO ESCOPO DOS SERVIÇOS:

- 4.1 Os serviços abrangem, entre outros, os seguintes itens:
 - 4.1.1 **Instalações Elétricas:** manutenção e reparos no sistema elétrico, incluindo entradas de energia, quadros de distribuição e transmissão, banco de capacitores, quadros gerais de baixa tensão, quadros de distribuição de força e luz, nobreaks, fiação, painéis elétricos, interruptores, tomadas, circuitos de iluminação, cabine primária, gerador de energia, painéis elétricos no geral, entre outros.
 - 4.1.2 **Manutenção Elétrica:** instalações e equipamentos elétricos, com custo e qualidade adequados aos padrões.
 - 4.1.3 **Instalações Hidrossanitárias:** Copa, Cozinha, Sanitários e Vestiários;
 - 4.1.4 **Manutenção Hidráulica:** Redes hidráulicas de água potável, redes de alimentação em águas frias, quentes, esgotos, redes de vapor, rede de combate a incêndio, encanamentos, torneiras, chuveiros, vasos sanitários, sifões, entre outros;
 - 4.1.5 **Instalações de Incêndio:** Sistemas de Detecção e Combate de Incêndio constituídos de Hidrantes, Extintores, Detectores, Alarmes

visuais e sonoros, portas corta fogo, iluminação, sinalização de emergência e rede de hidrantes;

4.1.6 Reparos Estruturais e Acabamento: Manutenção e repintura das superfícies, incluindo paredes, portas, janelas, estruturas metálicas, entre outros;

4.1.7 Manutenção de Civil Geral (Pedreiro, Carpinteiro, entre outros): Execução de reparos e manutenção, como obras de alvenaria, carpintaria e outros;

4.1.8 Manutenção de mobiliários e ferragens: Transporte de mobiliários, madeiras e ferragens; serviços de serralheria básica, reparos e substituições em fechaduras, dobradiças e demais ferragens de portas, janelas, estruturas, montagem e desmontagem de móveis;

4.1.9 Laudo de AVCB (Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros): Obtenção e renovação do Laudo Técnico de AVCB;

4.1.10 Descarte de Materiais: Efetivar o descarte adequado dos materiais e resíduos gerados durante a execução dos serviços, conforme as normas ambientais e de segurança vigentes. O descarte deverá ser feito de maneira correta e conforme os requisitos legais, evitando impactos ambientais negativos;

4.1.11 Limpeza de Calhas, Caixa d'Água e Inspeção de Telhados: Realizar a limpeza de calhas, caixas d'água, inspeção e reparos em telhados, calhas, rufos, telhas e outros elementos relacionados à cobertura e drenagem das unidades;

4.1.12 Serviços Emergenciais: Atender a imprevistos e situações emergenciais, como falhas elétricas, problemas hidráulicos ou danos estruturais, com respostas rápidas e eficazes, buscando minimizar os impactos e prejuízos para o funcionamento da unidade.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO:

5.1 DA EXECUÇÃO SOB DEMANDA

5.1.1 Os serviços objeto deste Termo de Referência serão executados sob demanda, de acordo com as necessidades operacionais identificadas pela **CONTRATANTE, observados os limites orçamentários mensais previamente estabelecidos para unidade** contratada localizada no Município de São Paulo. (CEE Pirituba).

5.1.2 O valor mensal estipulado para cada unidade contratada é de: CEE Pirituba: R\$ 38.610,00 (trinta e oito mil seiscentos e dez reais).

5.1.3 O valor estimado total do contrato é de R\$ 231.660,00 - CEE Pirituba.

5.1.4 A execução dos serviços está vinculada ao limite financeiro mensal disponível, previamente acordado entre as partes.

5.1.5 Na hipótese em que o orçamento disponível de determinado serviço, ou conjunto deles, **ultrapasse o valor mensal disponível, a CONTRATANTE**, poderá:

- a) Prorrogar a execução para os meses subsequentes, ajustando o cronograma operacional; ou
- b) Autorizar, de forma excepcional e justificada, a execução do serviço, com o pagamento da parcela excedente alocada no mês subsequente, desde que não haja prejuízo ao equilíbrio financeiro do contrato.

5.2 DO ORÇAMENTO PRÉVIO

5.2.1 Para cada solicitação a **CONTRATANTE**, deverá apresentar a **CONTRATADA** um orçamento detalhado, contendo:

- a) Descrição dos serviços, materiais e equipamentos necessários para execução da demanda;
- b) Descrição do quantitativo dos materiais;
- c) Especificação da mão de obra envolvida (quantitativos e qualificação);
- d) Cronograma e prazo estimado de execução;
- e) Valores unitários e totais, com base na tabela de referência **(item 5.5.2)**;
- f) Garantia dos serviços e materiais envolvidos;
- g) Descrição do procedimento relacionado ao descarte dos materiais utilizados;

5.3 DO PAGAMENTO ANTECIPADO DOS MATERIAIS

5.3.1 Em razão da natureza dos serviços e a necessidade de mobilização dos insumos específicos, a **CONTRATANTE**, poderá, mediante aceite formal do orçamento, realizar o pagamento antecipado dos materiais, desde que:

- a) A **CONTRATANTE** apresente a listagem completa dos materiais necessários, acompanhada dos respectivos quantitativos, marcas (quando aplicável) e valores;
- b) Os materiais, uma vez adquiridos, sejam destinados exclusivamente à execução dos serviços contratados, e seu uso seja devidamente atestado pela **CONTRATANTE**.

5.3.2 O pagamento será realizado no início de cada mês.

5.4 DO PAGAMENTO DOS SERVIÇOS (MÃO DE OBRA E EXECUÇÃO)

5.4.1 O valor correspondente à execução dos serviços, abrangendo mão de obra e de equipamentos, será pago após a conclusão deles, mediante:

5.4.1.1 Entrega do Relatório de Execução, contendo:

- a) Descrição dos serviços realizados;
- b) Comprovação da utilização dos materiais previamente adquiridos (notas ou **checklist** de uso);
- c) Registro Fotográfico (quando aplicável);
- d) Vistoria e aceite da fiscalização da **CONTRATANTE**.

5.4.1.2 Os materiais e equipamentos adquiridos cujo uso não se concretize por alteração, cancelamento ou substituição dos serviços, deverão ser:

- a) Incorporados a outros serviços futuros, mediante prévio ajuste; ou
- b) Ter seu valor descontado do próximo serviço a ser executado.

5.4.2 A qualquer tempo a **CONTRATANTE**, poderá solicitar relatórios de saldo orçamentário, controle de materiais e acompanhamento das ordens de serviço.

5.4.3 A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer tempo, realizar **vistorias e avaliações** dos serviços prestados. Caso identifique divergências ou não conformidades, a **CONTRATADA** será notificada para correção, **sem custos adicionais**.

5.5 DO CRITÉRIO DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.5.1 Os preços deverão ser formados considerando os custos diretos e indiretos necessários para a execução dos serviços, incluindo materiais, mão de obra, insumos, equipamentos, encargos sociais, administrativos, operacionais, bem como, os custos de mobilização, desmobilização, transporte, EPIs, seguros e demais despesas inerentes à perfeita execução dos serviços, além dos benefícios e despesas indiretas (BDI), quando aplicável.

5.5.2 A composição dos preços deverá observar, prioritariamente, os valores constantes da **Tabela SINAPI** - Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, publicada pela Caixa Econômica Federal e IBGE, vigente para o Estado de São Paulo, no mês de aprovação da proposta, disponível no portal oficial da Caixa.

5.5.3 Na **ausência de item específico na SINAPI**, poderão ser utilizados, de forma subsidiária:

- a) Tabela SEINFRA/SP ou DER/SP
- b) Pesquisa do mercado formal, com no mínimo 03 (três) cotações válidas;
- c) Base de Dados de custos como PINI ou similar, desde que devidamente justificada.

5.5.4 Os preços devem estar expressos em moeda corrente nacional e incluir todos os tributos incidentes, sejam diretos ou indiretos, federais, estaduais e municipais, além de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais aplicáveis.

5.5.5 A proposta deverá ser apresentada em planilha detalhada, contendo no mínimo:

- I. Descrição dos serviços ou itens;
- II. Unidade de medida (m², m³, metro linear, ponto, hora, unidade etc.);
- III. Quantitativo estimado (se aplicável);

- IV. Valor unitário e total;
- V. Discriminação dos custos diretos e indiretos;
- VI. Percentual de BDI aplicado (se houver);
- VII. Encargos sociais aplicáveis sobre a mão de obra.

5.5.6 Para a execução dos serviços, as propostas de orçamento apresentadas pela **CONTRATADA**, em resposta às Ordens de Serviço (OS) emitidas, deverão seguir a mesma lógica de composição aqui descrita, e somente poderão ser executadas após aceite formal da **CONTRATANTE**.

5.5.7 A atualização de preços, quando necessária, será realizada com base na atualização da Tabela SINAPI vigente, ou outro índice setorial aplicável, garantindo o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 124, da Lei nº 14.133/2021.

5.6 DO PLANO DE EXECUÇÃO, PRIORIZAÇÃO DAS DEMANDAS E METODOLOGIA DOS SERVIÇOS

5.6.1 Para assegurar a adequada execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, contados da assinatura do contrato, um Plano Técnico de Execução e Priorização, contendo, no mínimo:

a) Diagnóstico técnico inicial das instalações, contendo:

- O estado geral dos sistemas prediais (elétricos, hidráulicos, estruturais, hidrossanitários, etc.)
- A identificação dos pontos críticos que demandem intervenções imediatas, preventivas ou preditivas;
- Sugestões de melhorias na infraestrutura, considerando sua expertise técnica.

b) Proposta de Tabela de Priorização, que deverá classificar os serviços conforme os níveis de urgência, utilizando no mínimo, os seguintes critérios:

- **Emergencial:** intervenções que visem eliminar riscos iminentes à integridade física de usuários ou à continuidade do funcionamento das atividades do espaço, com início de atendimento conforme **tabela (item 9.2.16)**;
- **Urgente:** Serviços que, embora não ofereçam risco de imediato, podem comprometer o funcionamento ou segurança se não forem solucionados rapidamente, com execução, conforme **tabela (item 9.2.16)**;
- **Programável:** Demandas de natureza preventiva, corretiva de baixa criticidade ou melhorias operacionais, cuja execução pode ser planejada dentro de um cronograma acordado entre as partes (**Item 9.2.16**).

c) **Metodologia de Execução**, contendo:

- Descrição dos procedimentos operacionais padrão;
 - Frequência recomendada para manutenções preventivas e preditivas;
 - Checklists de cada sistema de atividades;
 - Relacionamento entre as atividades, o tempo necessário, os recursos humanos (mão de obra especializada) e os materiais e equipamentos empregados.
- d) Estimativa de tempo de execução para cada tipo de atividade, considerando complexidade, recursos envolvidos e impacto no funcionamento dos equipamentos ou das instalações;
- e) Orçamento estimado para cada atividade recorrente, com indicação dos materiais, mão de obra, equipamentos necessários, de forma a subsidiar a análise técnica e financeira da **CONTRATANTE**.

§1º. O plano deverá ser validado pela **CONTRATANTE**, que poderá:

- a) Aprovar na íntegra;
- b) Aprovar com ressalvas e solicitar ajustes;
- c) Refutar se não atender os critérios técnicos e operacionais, devendo ser reapresentado pela **CONTRATADA** no prazo de **03 (três)** dias úteis.

§2º. A elaboração desse plano técnico e da tabela de priorização é ônus exclusivo da **CONTRATADA**, não sendo admitido qualquer repasse de custos à **CONTRATANTE** a esse título, considerando que a expertise técnica e o planejamento operacional são partes indissociáveis das obrigações contratuais assumidas.

§3º. A **CONTRATADA** poderá com base em sua experiência técnica, apresentar sugestões de melhorias para otimização do espaço, dos sistemas e da operação dos equipamentos, ficando a critério da **CONTRATANTE** sua aceitação, reprovação ou readequação;

§4º. A **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, revisar ou alterar prioridades estabelecidas, de acordo com a disponibilidade orçamentária, as necessidades operacionais e os critérios técnicos, sem que isso implique em qualquer direito a indenização, compensação ou acréscimo, por parte da **CONTRATADA**.

§5º. A execução dos serviços estará sempre condicionada à emissão da Ordem de Serviço (OS) específica, precedida da aprovação do orçamento detalhado, elaborado conforme os critérios definidos neste Termo de Referência.

6. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DOS PROFISSIONAIS ENVOLVIDOS:

6.1 A **CONTRATADA** deverá, obrigatoriamente, disponibilizar profissionais devidamente qualificados, capacitados e, quando aplicável, registrados nos respectivos conselhos de classe, para a execução dos serviços objeto deste

	Termo	de	Referência.
--	--------------	-----------	--------------------

6.2 A mão de obra empregada deverá possuir **qualificação técnica compatível** com a complexidade da atividade a ser desenvolvida, sendo exigido, no mínimo, para os seguintes serviços:

- a) **Serviços de Instalações Elétricas e de Sistemas de Proteção Contra Incêndio:** profissional com comprovação de formação técnica de eletrotécnica, eletricidade predial e áreas correlatas, com registro ativo no **CREA/SP**, além de certificados atualizados de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade (**NR-10**) e, quando aplicável Trabalho em Altura (**NR-35**);
- b) **Serviços Hidráulicos, Hidrossanitários e Sanitários:** profissional com experiência comprovada em sistemas hidráulicos prediais, podendo ser exigido certificado de curso técnico na área.
- c) **Serviços de Alvenaria, Pintura, Pedreiro e Pequenos Reparos:** profissionais com, no mínimo, comprovação de experiência prévia na função, mediante apresentação de atestados, declarações de empresas anteriores ou certificações profissionalizantes (SENAI, SENAC ou equivalentes);
- d) **Laudos Técnicos, Vistorias e Avaliações Estruturais:** deverão ser elaborados, assinados e acompanhados por profissional habilitado, com formação superior em Engenharia Civil ou Arquitetura, devidamente registrado no CREA/SP ou CAU/SP, com emissão da respectiva ART (anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica);
- e) **Limpeza de Calhas, Caixa d' Água, Telhados e Serviços em Altura:** profissionais capacitados e certificados em NR-35 (Trabalho em Altura), além de treinamento específico para o serviço contratado.

6.2.1 **Todos os profissionais deverão estar equipados com os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** e receber treinamento quanto às normas de segurança aplicáveis, cabendo à **CONTRATADA** a responsabilidade integral ao cumprimento das normas de segurança, saúde ocupacional e responsabilidade civil e trabalhista.

6.3 A **CONTRATANTE** reserva-se o direito de, a qualquer tempo solicitar a documentação que comprove a capacitação dos profissionais, bem como exigir a substituição daqueles que não atendam aos requisitos ou que estejam executando os serviços em desacordo com os padrões de qualidade, segurança, urbanidade e especificações estabelecidas.

6.4 A falta de cumprimento das exigências dispostas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação de sanções administrativas, além de configurar motivo para rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**.

7. DA EMISSÃO, RESPOSTA E EXECUÇÃO DAS ORDENS DE SERVIÇO (OS):

7.1 SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO (emissão da OS):

7.1.1 A **CONTRATANTE** solicitará os serviços de manutenção mediante o envio de uma Ordem de Serviço (OS), por e-mail, conforme as necessidades de manutenção identificadas na instalação do **CEE Pirituba**. Cada OS deverá conter:

- a) Descrição detalhada do problema **ou manutenção a ser realizada;**
- b) Indicação da área/local afetado;
- c) Grau de prioridade – item **9.2.16**, do TR (**urgência, emergência, programável**)

7.2 **CONTRATANTE:** A Ordem de Serviço, quando Tipo de emergência segundo a escala de prioridade - **item 5.6** do presente Termo de Referência.

7.3 DO ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA (NRs):

7.3.1 A **CONTRATADA** deverá observar, rigorosamente, todas as Normas Regulamentadoras (NRs) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE), bem como as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), e das melhores práticas de segurança, saúde no trabalho, de forma a assegurar a segurança dos trabalhadores e a adequação às legislações vigentes.

7.3.2 Ficam estabelecidas como obrigatórias, sem prejuízo de outras que venham a ser aplicáveis em razão da especificidade dos serviços, as seguintes Normas Regulamentadoras (NRs):

- I. **NR 01 – Disposições Gerais de Gerenciamento de Riscos:** Ocupacionais (GRO)- Obriga a elaboração do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR);
- II. **NR- 05 – Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA):** quando aplicável;
- III. **NR 6 – Equipamentos de Proteção Individual (EPIs):** A **CONTRATADA** deverá fornecer e garantir o uso adequado de EPIs para todos os trabalhadores envolvidos nas atividades de manutenção e reparos, incluindo capacetes, luvas, óculos de proteção, cintos de segurança, calçados de segurança, entre outros, conforme a atividade desempenhada.
- IV. **NR 10 – Segurança em instalações e serviços em eletricidade:** Para atividades que envolvam circuitos elétricos e equipamentos energizados.
- V. **NR 12 – Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos:** Para o manuseio e manutenção de máquinas utilizadas nos serviços de manutenção predial.
- VI. **NR 18 – Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção:** Para atividades de construção, reforma e manutenção predial.
- VII. **NR 23 – Proteção contra Incêndios;**

- VIII. **NR 33 – Segurança e saúde nos trabalhos em espaços confinados:** Para manutenções em caixas d'água, cisternas, poços de elevadores, entre outros espaços confinados.
- IX. **NR 35 – Trabalho em altura:** Para serviços realizados acima de 2 metros do nível do solo, como manutenção em telhados, fachadas e estruturas elevadas.
- X. **NR 24 – Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho:** Aplica-se às condições sanitárias e de conforto para os trabalhadores, como a disponibilidade de banheiros adequados e áreas de descanso durante a execução das atividades.
- XI. **NR 34 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção e Reparação Naval:** Caso os serviços envolvam trabalhos em ambientes específicos, como a manutenção de instalações de grande porte ou reparos em áreas industriais.
- XII. **Outras Normas Aplicáveis:** Qualquer outra Norma Regulamentadora específica que se aplique à natureza dos serviços prestados, conforme as atividades desenvolvidas.

7.4 A **CONTRATADA** é responsável por fornecer aos seus funcionários, sem ônus adicional, os treinamentos, certificações, equipamentos de proteção individual (EPIs) e coletiva (EPCs), exigidos pelas NRs relacionados na execução dos serviços.

7.5 A **CONTRATADA** é responsável pela obtenção, renovação e controle dos certificados de treinamento exigidos pelas NRs para todos os seus colaboradores envolvidos na execução dos serviços.

7.6 A fiscalização da **CONTRATANTE** poderá, a qualquer momento, exigir a apresentação dos comprovantes de treinamento, certificados de NR, registros de entrega dos EPIs e outros documentos relacionados à segurança do trabalho, podendo determinar a suspensão dos serviços até a regularização das não conformidades, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7 O descumprimento das obrigações previstas nesta cláusula poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no contrato, sem prejuízo da comunicação ao Ministério do Trabalho, Ministério Público do Trabalho e demais órgãos competentes.

8. DA EMISSÃO DAS NOTAS FISCAIS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO:

8.1 A **CONTRATADA** deverá emitir nota fiscal eletrônica detalhada, correspondente aos serviços efetivamente executados, de acordo com a Ordem de Serviço (OS) previamente autorizada pela **CONTRATANTE**, devidamente acompanhada da **documentação comprobatória que ateste a execução dos serviços, incluindo:**

- a) Cópia da Ordem de Serviço (OS) assinada;
- b) Relatório técnico de execução dos serviços, contendo: descrição dos serviços realizados, materiais empregados (quantidade, marca e modelo), mão de obra utilizada (perfil e quantidade), equipamentos eventualmente utilizados, local da execução e evidências fotográficas do antes e depois, quando aplicável;

- c) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), quando exigido;
- d) Comprovação da regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e demais certidões exigidas na contratação, válidas na data da emissão da Nota Fiscal.

8.2 A nota fiscal deverá conter de forma clara:

- a) Número da OS à qual se refere;
- b) Descrição detalhada dos serviços prestados;
- c) Discriminação dos materiais, mão de obra e equipamentos utilizados;
- d) Local da execução;
- e) Período de execução dos serviços (datas de início e término);
- f) Valor por item e valor total, conforme orçamento aprovado na OS;

8.3 O pagamento somente será processado após:

- a) Conferência e aceite formal dos serviços pela **CONTRATANTE**;
- b) Conferência da conformidade da Nota Fiscal e da documentação apresentada;
- c) Verificação da regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da **CONTRATADA**.

8.4 A CONTRATANTE poderá promover a glosa parcial ou total de valores, na hipótese de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as especificações técnicas ou os padrões de qualidade estabelecidos;
- b) Quantitativos inferiores aos previstos na OS ou àqueles efetivamente executados;
- c) Ausência de comprovação adequada dos serviços realizados ou dos materiais aplicados;
- d) Recusa injustificada da **CONTRATADA** em realizar correções, ajustes ou retrabalho;
- e) Desacordo entre os valores constantes na Nota Fiscal e aqueles aprovados na OS;
- f) Inexecução total ou parcial dos serviços;

8.5 A glosa será formalizada mediante notificação, com detalhamento dos motivos e dos valores glosados, sendo garantido à CONTRATADA o direito de apresentar manifestação no prazo de até 3 (três) dias úteis. Persistindo as inconformidades, os valores permanecerão glosados e não serão pagos, sem prejuízo das demais sanções previstas contratualmente e na legislação aplicável.

9. DAS RESPONSABILIDADES:

9.1 Responsabilidades da CONTRATANTE:

- 9.1.1** Fornecer à **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a execução dos serviços, como a lista de manutenção, prioridades e detalhes específicos de cada tarefa.

- 9.1.2 Realizar o pagamento antecipado mensalmente, conforme estabelecido no item 5.3.
- 9.1.3 Permitir o acesso da **CONTRATADA** às instalações do CEE Pirituba para a execução dos serviços referentes a este Termo de Referência.
- 9.1.4 Acompanhar, orientar e inspecionar (fiscalizar) os serviços realizados, apontando irregularidades, se houver e garantindo que estejam em conformidade com as especificações acordadas.
- 9.1.5 A fiscalização pela **CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior a necessária e, na ocorrência desta, não implica na corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes, ou prepostos;
- 9.1.6 Informar qualquer não conformidade ou falha nos serviços prestados em tempo hábil para a contratada, a fim de possibilitar a correção imediata.
- 9.1.7 A **CONTRATANTE** poderá solicitar, de forma justificada, a substituição de qualquer empregado da **CONTRATADA** que comprometa a perfeita execução dos serviços e/ou que crie obstáculos à ordem ou que não corresponda às exigências disciplinares ou de conduta dos Centros Esportivos, ou ainda o comportamento ou capacidade técnica que julgue imprópria ou incompatível para execução dos serviços e/ou aquele que não apresente qualificação técnica mínima exigida;
- 9.1.8 A execução dos serviços de manutenção predial corretiva será objeto de aferição após adimplemento de cada prestação;
- 9.1.9 Os casos relevantes serão registrados, autuados e juntados ao processo de contratação;
- 9.1.10 Disponibilizar a **CONTRATADA** vestiário, sem armários, para a equipe de manutenção da **CONTRATADA**;
- 9.1.11 Prestar os esclarecimentos e/ou informações que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;
- 9.1.12 Após a execução dos serviços, a **CONTRATANTE** realizará uma avaliação técnica para verificar a conformidade dos serviços executados em relação às especificações constantes na Ordem de Serviço (OS) aprovada, bem como às condições e padrões estabelecidos no presente Termo de Referência e nas normas técnicas aplicáveis;
- 9.1.13 Constatada qualquer não conformidade, vício, defeito, má execução ou divergência em relação ao que foi contratado e aprovado, a **CONTRATADA** será formalmente notificada para que, **impreterivelmente, realize as correções, ajustes ou a completa reexecução dos serviços, no prazo a ser definido pela CONTRATANTE**, sem qualquer custo adicional, inclusive sem geração de custos relativos a materiais, mão de obra, equipamentos, transporte ou quaisquer encargos decorrentes do retrabalho;
- 9.1.14 A recusa ou o não atendimento da obrigação de reparo ou reexecução no prazo determinado poderá ensejar glosa no

pagamento, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

9.2 Responsabilidades da CONTRATADA:

- 9.2.1 Executar todos os serviços conforme o acordado na Ordem de Serviço (OS), dentro dos prazos estabelecidos e de acordo com as normas de segurança e qualidade.
- 9.2.2 Fornecer toda a mão de obra, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços, promovendo sua substituição sempre que necessário;
- 9.2.3 Todos os materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos necessários para a realização dos serviços de operação, manutenção predial preventiva, corretiva, preditiva e conservação de suas áreas externas, reparos e adaptações, objeto destas especificações, dentre outros de pequena monta, como lubrificantes comuns, álcool, solventes, estopa, flanela, lixas, colas, fita isolante, fitas de vedação, parafusos serão fornecidos pela empresa **CONTRATADA**, cuja obrigação abrangerá também o acondicionamento, transporte e demais procedimentos relacionados com a colocação e/ou disponibilização no local da prestação de serviços.
- 9.2.4 Todos os custos inerentes às aquisições dos itens sob demanda, tais como cotações, telefonemas, transportes, administração, bem como a sua instalação, deverão estar inclusos nos preços mensais, relativos à mão-de-obra de manutenção;
- 9.2.5 Garantir que todos os serviços realizados estejam em conformidade com as Normas Regulamentadoras (NRs) e as legislações pertinentes, como especificado no **item 7.3**. Em caso de falhas ou não conformidades, realizar as correções necessárias sem custos adicionais para a contratante, conforme os termos do contrato.
- 9.2.6 Fornecer relatórios de conclusão detalhados após a execução dos serviços, incluindo imagens do "antes e depois", materiais utilizados e descrição das ações realizadas, conforme **item 5.3**.
- 9.2.7 Emitir nota fiscal detalhada , conforme especificado no **item 8.2**, deste TR.
- 9.2.8 Se responsabilizar e tomar todas as medidas necessárias por quaisquer acidentes que venham a ser sofridos por seus empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis previdenciárias, trabalhistas , fiscais e securitárias lhe assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade.
- 9.2.9 Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;
 - 9.2.9.1 As ausências deverão ser repostas em até **02 (duas)** horas. Entende-se ausência, casos de férias, saídas para treinamentos, de forma geral, atrasos, faltas, atestados médicos etc., sempre garantindo a quantidade da equipe contratada.

- 9.2.10** A empresa proponente (**CONTRATADA**) declara estar ciente de que manterá os preços propostos independente do volume de serviços a serem prestados e/ou bens a serem fornecidos, ser inferior ou superior ao previsto neste ato convocatório.
- 9.2.11** Cabe a **CONTRATADA** garantir todos os direitos trabalhistas, previdenciários, securitários e fiscais aos seus trabalhadores e prestadores de serviços que forem colocados à disposição do **INSTITUTO MOVIMENTO DE ESPORTE, EDUCAÇÃO, SAÚDE E MEIO AMBIENTE**, sem que a esse caiba qualquer responsabilidade direta, solidária ou subsidiária, posto que inexistente qualquer vínculo de caráter trabalhista ou de subordinação entre as partes.
- 9.2.12** A **CONTRATADA** é a única e exclusiva responsável por todas as obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, securitária, fiscal, civil, bem como quaisquer outras decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência e do respectivo contrato que vier a ser celebrado, não se estabelecendo em nenhuma das hipóteses, qualquer vínculo de emprego, subordinação, solidariedade ou subsidiariedade entre a **CONTRATANTE** e os empregados, prepostos, fornecedores ou subcontratados da **CONTRATADA**.
- 9.2.13** Caso a **CONTRATANTE** venha a figurar, por qualquer razão, no polo passivo de demanda judicial, administrativa ou extrajudicial que tenha por objeto relação trabalhista, fiscal, previdenciária ou securitária vinculada a este contrato, a **CONTRATADA se obriga desde já a requerer sua imediata exclusão do pólo passivo, bem como assumir integralmente a responsabilidade pela demanda, inclusive arcando com eventuais condenações, multas, encargos, custas, honorários advocatícios contratuais e de sucumbência da CONTRATANTE.**
- 9.2.14** Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, dolosa ou culposamente, que vierem a causar a **CONTRATANTE;**
- 9.2.15** A **CONTRATADA** deverá fornecer nos termos indicados pela **CONTRATANTE**, e se responsabilizar pelo uniforme, Equipamentos de Proteção Individual- EPI'S, botas de proteção, cinturões, luvas, óculos de proteção, crachás, bem como equipamentos de comunicação, transporte, alimentação da equipe; responsabilizar-se por todo o material necessário que será utilizado pela equipe para realização do serviço, objeto do presente termo, independentemente do período da prestação do serviço;
- 9.2.16** A **CONTRATADA** deverá considerar, para execução das Ordens de Serviço, os prazos que serão pactuados contratualmente, previamente negociados entre as partes, tomando como referência a

referência abaixo que **deverá constar na sua proposta comercial**, em especial os de natureza urgente e emergencial, que serão analisados pela **CONTRATANTE**:

PRIORIDADE	TEMPO DE ESPERA	FINS DOS TRABALHOS
Urgência	X	X
Emergência	X	X
Programável	A combinar	A combinar

9.2.17 Os prazos de execução serão contabilizados a partir do acionamento formal da CONTRATANTE, observado o canal de comunicação previamente definido, sendo seu cumprimento condição essencial para a adequada execução do contrato.

9.2.18 Apresentar à CONTRATANTE, sempre que solicitado, a lista nominal dos empregados que trabalharam nas dependências dos Centros Esportivos para a execução dos serviços, bem como comprovante de pagamento de FGTS. A contratação da equipe deverá estar em consonância com a legislação pertinente, especialmente trabalhista;

9.2.19 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e s demais previstas na legislação específica de todos os seus agentes, funcionários, contratados, colaboradores e prepostos ou quaisquer outros profissionais vinculados à CONTRATADA, sendo certo que sua inadimplência não transfere à **CONTRATANTE**, qualquer tipo de responsabilidade, visto inexistir qualquer vínculo de subordinação ou de caráter trabalhista entre as partes.

9.2.19.1 Os empregados da **CONTRATADA** não terão nenhum vínculo com a **CONTRATANTE**, ficando sob sua inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenizações trabalhistas, adicionais de periculosidade e insalubridade (se for o caso), vale transporte, vale refeição, controle de ponto e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato.

9.2.20 Manter durante toda a vigência contratual as condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária, além da qualificação técnica, operacional e econômico-financeira que permitiram a sua contratação. O não atendimento a esta condição ensejará, a critério da CONTRATANTE a rescisão contratual por motivo de inadimplemento, sem prejuízo das condições cabíveis.

9.2.21 No primeiro mês de prestação de serviço a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação: relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função. Deverá manter a documentação de todos os funcionários atualizada conforme a legislação vigente, apresentando regularmente à CONTRATANTE, todos os documentos previstos na legislação (cópia do contrato de trabalho, exame admissional, quitação dos pagamentos mensais de remuneração, benefícios, quitação dos impostos e certidões);

- 9.2.22** Quando solicitado, encaminhar cópia da folha de pagamento analítica, do mês de referência, da prestação dos serviços realizados.
- 9.2.23** Sempre que solicitado a **CONTRATADA** deverá apresentar relatório complementar de atividades independente do relatório mensal, bem como elaborar pareceres, laudos técnicos, avaliações, estudos de viabilidade técnica econômico sobre quaisquer instalações e equipamentos, incluindo necessidade de novas instalações.
- 9.2.24** A **CONTRATADA** possui responsabilidade integral por riscos advindos de sua atividade e dos serviços ora prestados se comprovados;
- 9.2.25** A **CONTRATADA** se responsabiliza em cumprir os horários e prazo pré-estabelecidos e acordados durante a solicitação de seus serviços, podendo sofrer descontos no valor referido, caso a **CONTRATADA** não cumpra com as obrigações compactuadas.
- 9.2.26** Não permitir que seus empregados realizem horas extraordinárias fora da jornada normal de trabalho, em finais de semana ou em dias de feriado, exceto quando devidamente determinado e autorizado pela **CONTRATANTE** e desde que observado o limite da legislação trabalhista;
- 9.2.27** Não permitir a utilização do menor e não repassar quaisquer custos de uniformes e equipamentos a **CONTRATANTE**.
- 9.2.28** Cumprir plano preventivo apresentado pela **CONTRATADA** e aprovado pela **CONTRATANTE** utilizando as seguintes documentações de registro: ordens de serviço, checklist, rondas. Preferencialmente documentações digitais.
- 9.2.29** Disponibilizar, conforme as características dos serviços, uma equipe de técnicos ou profissionais da construção civil qualificados, como, por exemplo, eletricista, pedreiro, encanador, pintor etc.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1 É admitida a subcontratação parcial do objeto até o **limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato**, nas seguintes condições:

- a) Apenas para as **atividades acessórias, complementares ou de natureza especializada**, diretamente relacionadas ao objeto deste Termo de Referência;
- b) Para execução de serviços eventuais que exijam profissional especializado ou que em razão da complexidade não possam ser executados pela equipe permanente;

10.2 A **CONTRATADA** deverá formalizar pedido de autorização para cada subcontratação apresentando:

- a) Dados complementares do subcontrato (razão social, CNPJ, endereço);
- b) Prova de regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e fiscal;
- c) Atestado de capacidade técnica compatível com os serviços a serem executados;
- d) Contrato ou instrumento jurídico compatível que rege a subcontratação;

e) Desde que sejam **previamente autorizados, por escrito**, pela **CONTRATANTE**;

10.3 Todas as subcontratações dependem de autorização prévia, expressa e por escrito, da **CONTRATANTE**, a quem **incumbirá avaliar os requisitos de qualificação técnica e de regularidade para execução do objeto**.

10.4 A responsabilidade técnica, operacional, trabalhista, previdenciária, fiscal, securitária e civil pela execução dos serviços permanece **inteiramente com a CONTRATADA**, que responderá, perante a **CONTRATANTE** a terceiros, **por todos os atos, omissões, falhas, vícios, defeitos, obrigações, encargos decorrentes dos serviços prestados, ainda que realizados por subcontratados autorizados**.

10.5 A eventual subcontratação **não exime e nem mitiga as obrigações contratuais** da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, inclusive quanto a qualidade dos serviços, prazos, padrões técnicos e cumprimento das Normas Regulamentadoras (NRs).

10.6 O não cumprimento das condições acima, bem como a realização da subcontratação não autorizada poderá ensejar:

- a) Rescisão contratual por inexecução parcial ou total do objeto;
- b) Aplicação de penalidades contratuais legais cabíveis;
- c) Comunicação imediata ao Tribunal de Contas do Município de São Paulo (TCM-SP) e demais órgão de controle externo.

§1º. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

11. DA VISTORIA:

11.1 A avaliação prévia do(s) local(is) de execução dos serviços é recomendada para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08 horas às 16 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: compras@institutomovimento.org.br.

11.2 Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

11.3 Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

11.4 Caso o interessado opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do

conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação
(ANEXO).

11.5 A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o Contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

11.6 O prazo para vistoria se inicia no dia útil seguinte ao da publicação do Edital.

12. PROPOSTA:

12.1 Prazo para recebimento da proposta: até 24 de junho de 2025.

12.1.1 A proposta apresentada pelo fornecedor será válida por um período de 60 dias a partir da data de envio.

12.1.2 As propostas podem ser enviadas para o e-mail:
compras@institutomovimento.org.br até a data indicada.

12.1.3 A apresentação da proposta por parte da empresa significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Termo de Referência e total sujeição a legislação pertinente e aos Regulamentos da **CONTRATANTE**, não podendo alegar posterior desconhecimento;

12.1.4 A **CONTRATADA** deverá apresentar, junto à proposta, declaração formal de que dispõe ou disporá, quando da execução, de profissionais devidamente habilitados, qualificados e registrados nos conselhos profissionais competentes, conforme a natureza dos serviços, assumindo plena responsabilidade pelo cumprimento das exigências contidas na cláusula “**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**” deste Termo de Referência;

12.1.5 Os custos devem prever um encarregado da equipe e funcionários suficientes para compor a equipe qualificada para executar os serviços solicitados, incluindo corpo básico de engenharia pertencentes à empresa, sendo um engenheiro civil, elétrico e de produção;

12.1.6 A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente, apresentar em sua proposta comercial os prazos para atendimento das demandas previstas no **item 9.2.17**, ou seja: urgência, emergência e programável;

12.1.6.1 Os prazos apresentados na proposta deverão refletir a capacidade operacional da **CONTRATADA**, considerando as necessidades da **CONTRATANTE** e poderão ser objeto de negociação prévia, antes da assinatura do contrato;

12.1.6.2 Após a assinatura do contrato, os prazos acordados passarão a integrar o contrato de forma vinculante, obrigando a **CONTRATADA** ao seu fiel cumprimento, sob pena de aplicação das penalidades contratuais cabíveis;

12.1.6.3 A ausência de previsão clara dos prazos na proposta poderá ensejar a sua desclassificação, ou se verificada, após a contratação poderá ser considerada como descumprimento das obrigações contratuais.

13. DOCUMENTOS:

13.1 Após a adjudicação da proposta vencedora, a **CONTRATADA** deverá fornecer os seguintes documentos:

- a) CNPJ;
- b) INSCRIÇÃO ESTADUAL;
- c) INSCRIÇÃO MUNICIPAL;
- d) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS FEDERAIS;
- e) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS;
- f) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS;
- g) CERTIDÃO DE REGULARIDADE JUNTO AO FGTS (CRF/FGTS);
- h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS (CNDT);
- i) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS ESTADUAIS;
- j) BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS DO ÚLTIMO EXERCÍCIO SOCIAL: já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa podendo ser analisados os seguintes indicadores:
 - Índice de Liquidez Geral (LG)
 - Índice de Solvência Geral (SG)
 - Índice de Liquidez Corrente (LC); ou outros que a Contratante julgar pertinentes

14. CRITÉRIO DE SELEÇÃO:

14.1 O critério de seleção das propostas será baseado nos seguintes fatores:

- I. **Qualidade Técnica da Proposta:** A adequação da proposta às especificações do Termo de Referência, incluindo a qualidade dos serviços, materiais e prazos de execução.
- II. **Custo Global:** O preço total apresentado na proposta, levando em consideração os custos dos serviços, materiais e demais encargos.
- III. **Conformidade com os Requisitos Legais e Documentação:** A análise da regularidade fiscal, cumprimento das exigências legais e entrega de todos os documentos solicitados no processo.
- IV. **Capacidade Técnica e Experiência da Contratada:** A experiência da **CONTRATADA** em serviços semelhantes, bem como as qualificações da equipe técnica que realizará as atividades.
- V. **Condições de Garantia e Pós-Serviço:** A qualidade e o período da garantia oferecida, bem como os termos e condições para eventuais manutenções ou ajustes após a execução dos serviços. A garantia deverá ser, no mínimo, de 03 (três) meses.

15. DAS SANÇÕES E CONSEQUÊNCIAS PELO DESCUMPRIMENTO:

15.1 O não atendimento às exigências estabelecidas nesta cláusula poderá ensejar a possibilidade de rescisão contratual da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

15.2 Pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, a **CONTRATADA** estará sujeita às seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civis aplicáveis:

15.2.1 **Advertência escrita**, sempre que forem constatadas irregularidades de pequena gravidade, para que sejam sanadas no prazo máximo de

07 (sete) dias corridos;

15.2.2 Multa compensatória aplicada nas seguintes hipóteses e valores:

- a) por atraso injustificado no início ou na execução dos serviços, em relação aos prazos estabelecidos nas Ordens de Serviço, será aplicada a multa diária de **1%** (um por cento) sobre o valor total da Ordem de Serviço afetada, limitada a **8%** (oito por cento) do valor referido na OS.
- b) pelo não fornecimento, atraso ou insuficiência de materiais, mão de obra, equipamentos, EPIs ou documentos exigidos, será aplicada a multa de **5%** (cinco por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço afetada.
- c) pela recusa injustificada em executar serviços da Ordem de Serviço aprovada e dentro dos limites orçamentários pactuados, será aplicada a multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor da Ordem de Serviço recusada.
- d) No caso de rescisão contratual por culpa da **CONTRATADA**, será aplicada a multa de **20%** (vinte por cento) sobre o valor total global estimado do contrato, sem prejuízo da indenização por eventuais perdas, danos e lucros cessantes.

15.2.3 Suspensão temporária da **CONTRATADA**, impedindo sua participação em futuras contratações promovidas pela **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando a gravidade do descumprimento assim justificar.

15.2.4 A aplicação das penalidades não isenta a **CONTRATADA** da obrigação de reparar integralmente dos danos causados à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros.

15.2.5 Antes da aplicação de qualquer penalidade, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, mediante a notificação formal, com o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para a apresentação de manifestação e defesa.

16. PROCEDIMENTOS PÓS-SELEÇÃO:

16.1 Declaração de proposta vencedora e recursos.

16.2 Declarada a proposta vencedora, será concedido o prazo de **03 (três) dias** úteis para que qualquer interessado manifeste sua intenção de recorrer, devendo esta ocorrer de forma motivada, isto é, indicando contra qual decisão e quais motivos pretende recorrer.

16.3 Os recursos deverão ser encaminhados para o e-mail compras@institutomovimento.org.br no prazo citado em resposta por e-mail.

16.4 Havendo quem se manifeste, será analisada a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir pela admissão ou não do recurso, fundamentadamente.

16.5 Decadência do direito de recorrer.

16.6 A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência deste direito.

16.7 Prazos para recurso e contrarrazões.

- 16.8 Uma vez manifestada a intenção de recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, por e-mail.
- 16.9 Os demais interessados serão intimados a apresentar suas contrarrazões também por e-mail, em um prazo adicional de 03 (três) dias, a contar do término do prazo do recorrente.

17. DA GARANTIA CONTRATUAL:

- 17.1 A **CONTRATADA** deverá prestar garantia contratual para assegurar a fiel execução do objeto, no valor correspondente a 2% (dois por cento) do valor global estimado do contrato, conforme previsto no artigo 96, da Lei nº 14.133/2021.
- 17.2 A garantia poderá ser prestada, à escolha da **CONTRATADA**, por meio de:
- a) Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - b) Fiança bancária; ou
 - c) Seguro garantia, na modalidade de garantia de execução contratual
- 17.3 A execução da garantia ocorrerá no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, como condição para o início da execução dos serviços.
- 17.4 A garantia deverá ter validade durante todo o prazo de vigência do contrato, acrescido de até 90 (noventa) dias, prorrogável na hipótese de prorrogação contratual.
- 17.5 O não cumprimento da obrigação de prestar a garantia no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, caracterizará descumprimento contratual e ensejará a rescisão do contrato por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, na forma do artigo 137, da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 17.6 Nessa hipótese, a **CONTRATANTE** poderá, observado os princípios do contraditório e da ampla defesa, convocar a licitante classificada na posição imediatamente subsequente, para que mantidas as condições de sua proposta, celebre o contrato, na forma do artigo 90, da Lei nº 14.133/2021.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 18.1 O processo de seleção e contratação será conduzido com total transparência e objetividade, visando sempre o melhor interesse da **CONTRATANTE** e a qualidade dos serviços prestados. Todos os participantes deverão seguir rigorosamente os prazos e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
- 18.2 A contratação dependerá da análise e aprovação de todos os documentos e propostas apresentadas, e a **CONTRATANTE** reserva-se o direito de não homologar qualquer proposta que não atenda aos requisitos estabelecidos, sem que isso configure qualquer tipo de responsabilidade adicional.
- 18.3 Este Termo de Referência poderá ser ajustado ou alterado conforme necessidades da **CONTRATANTE**, sendo que qualquer modificação será formalizada por meio de aditivos contratuais.
- 18.4 Poderão ser descontados dos valores totais a serem pagos por mês, a partir da medição dos serviços prestados, quando e caso a **CONTRATADA** não

cumpra com as datas, horários especificados na ordem de serviço e **no item 9.2** deste Termo de Referência.

- 18.5** Ao final do contrato (com dois meses de antecedência do término do contrato) a **CONTRATANTE** bloqueará o montante de 10% (dez por cento) do total devido a fim de avaliar e analisar passivos não registrados durante a prestação dos serviços prevista neste contrato, bem como outros prejuízos causados.

DATA 03/06/2025.

ANEXO 01

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Nome da empresa:

Declaramos conhecer e compreender, por inteiro, o teor do Edital nº ____/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção predial preventiva, corretiva, preditiva e conservação de suas áreas externas e internas, para prestação de serviços contínuos e não contínuos, pertencentes ao **INSTITUTO MOVIMENTO DE ESPORTE, EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE** e sua unidade, localizada na Av. Agenor Couto Magalhães, nº 32, Pirituba (CEE- Pirituba) com o fornecimento de toda a mão-de-obra, equipamentos, instrumentos, peças e materiais, sob demanda, necessários, perfeita execução dos serviços.

Declaramos ter tomado conhecimento de todas as informações e condições para o devido cumprimento do objeto da licitação em pauta, bem como estar completamente de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, que o integram, independentemente de transcrição.

Declaramos, ainda, ter vistoriado, por meio do Representante Credenciado da empresa, abaixo identificado, todos os locais de realização dos serviços e estar totalmente cientes do grau de dificuldade envolvido.

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

São Paulo, ____ de _____, de 2025.

Assinatura e carimbo

ANEXO 02

DECLARAÇÃO DE NÃO REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA

Declaro que optei pela não realização da visita técnica recomendada pela **INSTITUTO MOVIMENTO DE ESPORTE, EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE**, sendo de minha inteira responsabilidade arcar com todo e qualquer eventual prejuízo advindo da omissão em verificar os locais de execução dos serviços.

Declaro ainda que não poderei alegar desconhecimento das circunstâncias que influenciem na execução do contrato, inclusive quanto a equívocos na estimativa de materiais, equipamentos e mão de obra a serem empregados, arcando com as obrigações assumidas perante ao **INSTITUTO MOVIMENTO DE ESPORTE, EDUCAÇÃO SAÚDE E MEIO AMBIENTE**.

CEE Pirituba - Centro Esportivo Educacional Geraldo José de Almeida

Endereço: Av. Agenor Couto de Magalhães, 32 - Jardim Regina
São Paulo - SP - CEP: 05174-000

São Paulo, ____ de _____, de 2025.

Assinatura

/Carimbo do Declarante

Responsável Técnico